



---

**DECRETO Nº 103, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre o novo horário do expediente administrativo e dá outras providências”.*

**MARCILIO ALVARO BENEDITO**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos, bem como reduzir gastos com funcionamento da estrutura física da Prefeitura Municipal;*

*CONSIDERANDO que a redução na jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;*

*CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;*

*CONSIDERANDO que as repartições públicas ficarão abertas no horário do meio-dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;*

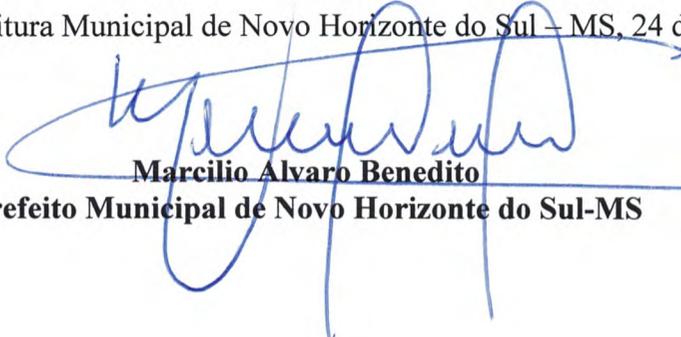
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente administrativo das repartições públicas municipais será das 07:00 às 13:00 horas, a partir de 25 de setembro de 2018.

**Parágrafo único.** Excetuam-se dos efeitos deste decreto os setores que, por sua natureza, especificidade e importância, não possam sofrer redução de funcionamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, 24 de setembro 2018.

  
**Marcilio Alvaro Benedito**  
**Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS**